



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011**  
**1ª RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL Nº003/2011**

O MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAF., sito à Av. dos Pinhais, 53. CEP 96.150.000 – MORRO REDONDO - RS - Fone Fax : 0XX 53 3224-0120, torna público, a seguinte rerratificação do edital 003/2011, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, para uso na SMDR.**

**a) No anexo I onde lê-se** Retroescavadeira nova, zero hora, com as seguintes características mínimas: ano e modelo 2011, fabricação nacional, equipada com motor a diesel turbinada, tração 4x4, 04 cilindros 90HP de potência bruta com cabina aberta com toldo, com para brisa, limpador de para brisa e faróis de iluminação dianteira e traseira, protetor de carter e pneus, chassi inteiriço em caixa soldada em peça única desde dianteira até a articulação dos estabilizadores traseiro, força de desagregação dos cilindros da retroescavadeira de 5.200 KGF, caçamba traseira com 5 dentes, caçamba frontal com capacidade de 0,96 m<sup>3</sup> coroada, pneus dianteiros com 10 lonas e pneus traseiros com 12 lonas, **leia-se** Retroescavadeira nova, zero hora, com as seguintes características mínimas: ano e modelo 2011, equipada com motor a diesel turbinada, tração 4x4, 04 cilindros 90HP de potência bruta com cabina aberta com toldo, com para brisa, limpador de para brisa e faróis de iluminação dianteira e traseira, protetor de carter e pneus, chassi inteiriço em caixa soldada em peça única desde dianteira até a articulação dos estabilizadores traseiro, força de desagregação dos cilindros da retroescavadeira de 5.200 KGF, caçamba traseira com 5 dentes, caçamba frontal com capacidade de 0,96 m<sup>3</sup> coroada, pneus dianteiros com 10 lonas e pneus traseiros com 12 lonas.

**b) No anexo V onde lê-se** Retroescavadeira nova, zero hora, com as seguintes características mínimas: ano e modelo 2011, fabricação nacional, equipada com motor a diesel turbinada, tração 4x4, 04 cilindros 90HP de potência bruta com cabina aberta com toldo, com para brisa, limpador de para brisa e faróis de iluminação dianteira e traseira, protetor de carter e pneus, chassi inteiriço em caixa soldada em peça única desde dianteira até a articulação dos estabilizadores traseiro, força de desagregação dos cilindros da retroescavadeira de 5.200 KGF, caçamba traseira com 5 dentes, caçamba frontal com capacidade de 0,96 m<sup>3</sup> coroada, pneus dianteiros com 10 lonas e pneus traseiros com 12 lonas, **leia-se** Retroescavadeira nova, zero hora, com as seguintes características mínimas: ano e modelo 2011, equipada com motor a diesel turbinada, tração 4x4, 04 cilindros 90HP de potência bruta com cabina aberta com toldo, com para brisa, limpador de para brisa e faróis de iluminação dianteira e traseira, protetor de carter e pneus, chassi inteiriço em caixa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

soldada em peça única desde dianteira até a articulação dos estabilizadores traseiro, força de desagregação dos cilindros da retroescavadeira de 5.200 KGF, caçamba traseira com 5 dentes, caçamba frontal com capacidade de 0,96 m<sup>3</sup> coroadas, pneus dianteiros com 10 lonas e pneus traseiros com 12 lonas.

**c) Acrescentar no corpo do edital o sub-item 11.13** - O fornecedor deverá prestar assistência técnica aos bens e/ou equipamentos fornecidos, por si ou por representante expressamente credenciado para esse fim, não podendo a assistência técnica estar distante mais de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros da Sede do Município de Morro Redondo, devendo constar na proposta a identificação do prestador da assistência técnica.

**d) Acrescentar no anexo V - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA o item f)** deverá prestar assistência técnica aos bens e/ou equipamentos fornecidos, por si ou por representante expressamente credenciado para esse fim, não podendo a assistência técnica estar distante mais de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros da Sede do Município de Morro Redondo, devendo constar na proposta a identificação do prestador da assistência técnica. **Ficando ratificados todos os demais itens deste edital.**

Morro Redondo, 11 de Maio de 2011.

**Rui Valdir Otto Brizolara**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão de Licitação, situada à situada à Av. dos Pinhais, 53, nesta cidade de Morro Redondo, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I acompanhando o edital da licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, do Decreto Municipal nº. 2.849/2008 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (vinte e seis) de maio de 2011, às 14 (quatorze) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Carta de Credenciamento e a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, em separado dos envelopes acima mencionados.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:  
Início da Sessão: às **14h00min** do dia **26.05.2011** no prédio sito Avenida dos Pinhais, 53, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h horas e das 13h às 17h ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmorroredondo.com.br>.

Morro Redondo, 11 de Maio de 2011.

Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão de Licitação, com sede na Avenida dos Pinhais nº. 53, Morro Redondo, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. nº. 2.849/2008 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no endereço supracitado, no dia **26 (vinte e seis) de maio de 2011, às 14 (quatorze) horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**1 - PROCESSO Nº. 003/2011**

1.1 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto 1.019 e 1.020, elemento 44.90.52, recurso do contrato nº0334003-80/2010/MDA/CAIXA e recursos próprios como contrapartida - Ofício nº 259/2011/SC.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - É objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

2.2 - Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

**3 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (vinte e seis) de Maio de 2011, às 14 (quatorze) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Carta de Credenciamento e a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, em separado dos envelopes acima mencionados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**

**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**

**CNPJ: 91558650/0001-02**

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09h do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das **14h00min** do dia **26 (vinte e seis) de Maio de 2011**.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato (conforme modelo anexo III), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011**

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste edital;

5.2.2.1 - É obrigatório informar a MARCA do item cotado.

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

## **ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

### **CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

#### 6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Cédula de Identidade dos Diretores;

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Comercial;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

6.2.7 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope da documentação, **DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a critério da Comissão de Licitação, poderá promover diligência para apurar a veracidade da declaração;

#### 6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**

**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**

**CNPJ: 91558650/0001-02**

6.3.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);

6.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação do documento.

6.5 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com especificado no Anexo, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.

8.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 32240031 ou E-mail [clmorro@yahoo.com.br](mailto:clmorro@yahoo.com.br).

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

10.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11 – DO CONTRATO E DO PRAZO**

11.1 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues, em até 60 (sessenta) dias contados, a partir da assinatura do contrato.

11.2 - A entrega do objeto deste Edital será feita na Prefeitura Municipal de Morro Redondo, sito a Av. dos Pinhais, 53 – setor de compras, no horário das 8:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

11.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

11.6 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.7 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.8 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.9 - O equipamento deverá possuir garantia mínima de um ano;

11.10 - Durante o período de garantia, que deve ser de no mínimo 1 ano, a Contratada não poderá cobrar mão – de – obra referente às revisões obrigatórias e substituições de peças que por ventura se fizerem necessárias para sanar defeitos de fabricação nas máquinas;

11.11 - A Contratada não poderá cobrar deslocamento até o município para prestar assistência técnica.

11.12 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.13 - O fornecedor deverá prestar assistência técnica aos bens e/ou equipamentos fornecidos, por si ou por representante expressamente credenciado para esse fim, não podendo a assistência técnica estar distante mais de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros da Sede do Município de Morro Redondo, devendo constar na proposta a identificação do prestador da assistência técnica.

## **12 – DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**

**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**

**CNPJ: 91558650/0001-02**

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais são:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total, cumulada com a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Observações: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato e deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade; os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração; e da aplicação da pena definida na alínea "a", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

13.1 – Do Município:

13.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

13.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

13.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 - Da Empresa Vencedora:

13.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

- 13.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 13.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 13.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 13.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado integralmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do veículo.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **15 - DO REAJUSTAMENTO**

15.1- Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de (15) minutos do horário previsto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação pelo telefone: (53) 32240120, fax (53)32240031, nos dias úteis no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela CL obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Morro Redondo, 11 de Maio de 2011.

Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Valor Total</b>
1	01	01	Retroescavadeira nova, zero hora, com as seguintes características mínimas: ano e modelo 2011, equipada com motor a diesel turbinada, tração 4x4, 04 cilindros 90HP de potência bruta com cabina aberta com toldo, com para brisa, limpador de para brisa e faróis de iluminação dianteira e traseira, protetor de carter e pneus, chassi inteiriço em caixa soldada em peça única desde dianteira até a articulação dos estabilizadores traseiro, força de desagregação dos cilindros da retroescavadeira de 5.200 KGF, caçamba traseira com 5 dentes, caçamba frontal com capacidade de 0,96 m <sup>3</sup> coroadada, pneus dianteiros com 10 lonas e pneus traseiros com 12 lonas.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa).....,CNPJ  
Nº.....,  
sediada \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (endereço)  
.....,

(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação

estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 003/2011 – **CL do Município de Morro Redondo**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 91558650/0001-02

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor  
de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins  
licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante  
Prefeitura de Morro Redondo, no Pregão Presencial N°. **003/2011 – CL do Município de  
Morro Redondo**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em  
lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de  
materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se  
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

**ANEXO IV**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Pregão Presencial nº 003/2011 – CL do Município de Morro Redondo...

À Prefeitura de .....

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº Objeto/ Descrição Valor Unit. Marca

Global da proposta (R\$)

· Validade da proposta: .....

· Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI REALIZAM de um lado, o Município de Morro Redondo, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 91558650/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rui Valdir Otto Brizolara, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (nome da empresa ou firma), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua /Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2011, em conformidade com a legislação federal sobre licitações, Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero hora, com as seguintes características mínimas: ano e modelo 2011, equipada com motor a diesel turbinada, tração 4x4, 04 cilindros 90HP de potência bruta com cabina aberta com toldo, com para brisa, limpador de para brisa e faróis de iluminação dianteira e traseira, protetor de carter e pneus, chassi inteiriço em caixa soldada em peça única desde dianteira até a articulação dos estabilizadores traseiro, força de desagregação dos cilindros da retroescavadeira de 5.200 KGF, caçamba traseira com 5 dentes, caçamba frontal com capacidade de 0,96 m<sup>3</sup> coroada, pneus dianteiros com 10 lonas e pneus traseiros com 12 lonas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

A Contratada se obriga a entregar o veículo na Prefeitura Municipal, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, correndo por sua conta as despesas necessárias para a efetivação da entrega.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O preço ora acordado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na sede do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

O pagamento à Contratada será feito após a emissão da nota de empenho e efetiva entrega do equipamento, mediante a nota fiscal/fatura, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município.

Estão incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

Não será efetuado o pagamento enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) dar garantia mínima de um ano;
- b) durante o período de garantia, que deve ser de no mínimo 1 ano, a Contratada não poderá efetuar cobrança de mão – de – obra referente às revisões obrigatórias e substituições de peças que por ventura se fizerem necessárias para sanar defeitos de fabricação nas máquinas;
- c) não efetuar cobrança do deslocamento até o município para prestar assistência técnica;
- d) fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- e) fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- f) **deverá prestar assistência técnica aos bens e/ou equipamentos fornecidos, por si ou por representante expressamente credenciado para esse fim, não podendo a assistência técnica estar distante mais de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros da Sede do Município de Morro Redondo, devendo constar na proposta a identificação do prestador da assistência técnica.**

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais são:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total, cumulada com a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Observações: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato e deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade; os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração; e da aplicação da pena definida na alínea "a", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto 1.019 e 1.020, elemento 44.90.52, recurso do contrato nº0334003-80/2010/MDA/CAIXA e recursos próprios como contrapartida, empenhos.....

#### CLÁUSULA SETIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

Em existindo, obedecerá a forma determinada na legislação pertinente, arts. 77 a 79, da lei 8.666/93.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 15 (quinze) dias para alegar o que entender de direito.

#### CLÁUSULA OITAVA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Local e data.

Assinatura.